



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PORTARIA Nº 653, de 15 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada por incapacidade temporária acidentária a servidor que menciona e dá outras providências.

O Município de Manhauçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente Arts. 4º, 12, 13, "I" e 33, "VI" da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhauçu/MG, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências" e Art. 39, "XXVIII" da Resolução 28/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhauçu/MG, bem como aplicado subsidiariamente e em complementação a Lei Complementar Nº 21, de 19 de junho de 2023 - DOM de 24 de junho de 2023, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Manhauçu, suas Autarquias e Fundações" e aplicado subsidiariamente o que dispõe os Arts. 80 e 81 da Lei Complementar Nº 21, de 19 de junho de 2023 (Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhauçu, de 24 de junho de 2023), que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Manhauçu, suas Autarquias e Fundações."

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 e 81 da Lei Complementar No. 21, de 19/06/2023, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Manhauçu, suas Autarquias e Fundações":

Art. 80 - Conceder-se-á licença ao servidor:

I - Por incapacidade temporária previdenciária ou acidentária;

§ 1º - As licenças dos incisos I a III serão concedidas nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 81 - O servidor será licenciado por incapacidade temporária ou acidentária nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

CONSIDERANDO atestado médico apresentado pelo servidor efetivo Sr. Moisés de Alcântara Xavier, titular do cargo de Vigia - CEL 01, fornecido pelo médico Dr. Davi Victor Silva Júnior-CRM 37496-Ortopedista, que em atendimento pelo SUS, atesta a necessidade de afastamento do trabalho de referido servidor a partir de 08 de fevereiro de 2024, por 02(dois) meses, por motivos de incapacidade temporária para o exercício de sua função.

CONSIDERANDO, que o servidor em questão, quanto à questão de Assistência Previdenciária, tem o seu regime jurídico regido pelo Regime Geral da Previdência Social;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença por incapacidade temporária acidentária, sujeita à ratificação pela Previdência Social-Regime Geral, pelo prazo de 60(sessenta) dias, a iniciar-se aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024, terminando aos 07 de abril de 2024, ao servidor efetivo Sr. Moisés de Alcântara Xavier, titular do cargo de Vigia-CEL 01, podendo ser prorrogada conforme decisão da Previdência Social oficial-Regime Geral, ao qual referido servidor tem regido o seu regime jurídico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2024.


Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhauçu-Biênio 2023/2024



PORTARIA Nº 654, de 15 de fevereiro de 2024

"Nomeia temporariamente servidor que menciona e dá outras providências"

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente Arts. 4º, 12, 13, "I" e 33, "VI" da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que *"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências"* e Art. 39, "XXVIII" da Resolução 28/2008, que *dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG*, bem como aplicado subsidiariamente e em complementação a Lei Complementar No. 21, de 19 de junho de 2023 - DOM de 24 de junho de 2023, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Manhuaçu, suas Autarquias e Fundações"* e aplicado subsidiariamente o que dispõe os Arts. 80 e 81 da Lei Complementar Nº 21, de 19 de junho de 2023 (Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu, de 24 de junho de 2023), que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Manhuaçu, suas Autarquias e Fundações."*

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 e 81 da Lei Complementar No. 21, de 19/06/2023, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Manhuaçu, suas Autarquias e Fundações"*:

Art. 80 - Conceder-se-á licença ao servidor:

I - Por incapacidade temporária previdenciária ou acidentária;

§ 1º - As licenças dos incisos I a III serão concedidas nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 81 - O servidor será licenciado por incapacidade temporária ou acidentária nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

CONSIDERANDO atestado médico apresentado pelo servidor efetivo Sr. Moisés de Alcântara Xavier, titular do cargo de Vigia - CEL 01, fornecido pelo médico Dr. Davi Victor Silva Júnior-CRM 37496-Ortopedista, que em atendimento pelo SUS, atesta a necessidade de afastamento do trabalho de referido servidor a partir de 08 de fevereiro de 2024, por 02(dois) meses, por motivos de incapacidade temporária para o exercício de sua função.

CONSIDERANDO, que o servidor em questão, quanto à questão de Assistência Previdenciária, tem o seu regime jurídico regido pelo Regime Geral da Previdência Social;

CONSIDERANDO que a função exercida por referido servidor, por se tratar de Vigia, trata-se de serviço necessário e indispensável à segurança patrimonial das instalações do Poder Legislativo local, que é exercida em regime de 12h x 36h de descanso, no horário das 18:00h de um dia às 06:00 horas de outro;

CONSIDERANDO que não há servidor efetivo que possa substituí-lo, sem causar prejuízo a outros 02(dois) servidores, vigias, que com ele revezam na ininterruptividade no serviço de vigilância.

RESOLVE

Art. 1º. Excepcional e precariamente nomear para exercer a função do cargo de Vigia-CEL 01-Classe I, em regime de comissão o Sr. MARCELO DE MIRANDA, portador da Identidade No. MG-xx.xxx.xxx-SSPMG e CPF No. xxx.xxx.xxx-xx, por prazo determinado de 08 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, específica e unicamente para substituir o servidor efetivo Sr. Moisés de Alcântara Xavier, titular do cargo de Vigia-CEL 01, que se encontra em licença por incapacidade temporária acidentária, sujeita à ratificação pela Previdência Social-Regime Geral, podendo ser prorrogada conforme decisão do instituto previdenciário oficial, ao qual referido servidor licenciado tem regido o seu regime jurídico.



Parágrafo Único: Findo o prazo da licença, sua redução ou prorrogação, retornando o servidor substituído ao exercício de suas funções, ficará desde já exonerado o servidor ora nomeado, o que se faz em caráter precário, sem a necessidade de expedição de portaria de exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2024.

Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu-Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 655, de 15 de fevereiro de 2024

"Exonera servidor do exercício de função gratificada que menciona"

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente Arts. 4º, 12, 13, "I" e 33, "VI" da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que *"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências"* e Art. 39, "XXVIII" da Resolução 28/2008, que *dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG*.

CONSIDERANDO a faculdade prevista no Decreto Legislativo No. 10, que "Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a partir de 15 de fevereiro de 2024, do exercício da Função Gratificada como Membro Efetivo da Equipe de Contratação, nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, o servidor comissionado Adriano Moreira de Carvalho.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2024.

Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu-Biênio 2023/2024